

---

## **REGIMENTO DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

**Ano letivo - 2018/2019**

### **1. Objeto**

O Departamento da Educação Pré-escolar é uma Estrutura de Orientação Educativa de acordo com o Decreto-Lei nº 75/2008.

### **2. Composição**

2.1. O Departamento Curricular da Educação Pré-escolar é composto por todos os Educadores de Infância que integram o Agrupamento de Escolas, conforme o Regulamento Interno.

2.2. A coordenação do Departamento é da competência de um Educador de Infância nomeado pelo Diretor.

### **3. Competências**

As competências quer do Departamento Curricular quer do Coordenador são, para além das previstas na legislação em vigor, as que constam no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas a que este Departamento pertence.

### **4. Funcionamento**

4.1. O Departamento Curricular reunirá com a mesma periodicidade do Conselho Pedagógico. Poderão também, sempre que a situação o justifique, ser realizadas reuniões extraordinárias, podendo estas ser convocadas pelo Coordenador, a pedido por dois terços dos Educadores ou ainda pelo Diretor.

4.2. As reuniões têm a duração máxima de duas horas, podendo, no entanto, ser prolongadas por mais trinta minutos por consenso dos Educadores.

4.3. As convocatórias serão elaboradas pelo Coordenador e enviadas com, pelo menos, 48 horas de antecedência, podendo este prazo ser de apenas 24 horas se a convocatória for feita pessoalmente.

4.4. As reuniões serão secretariadas por um elemento do Departamento em regime de rotatividade, o qual será responsável pela elaboração da ata, com exceção do seu Coordenador. As atas serão aprovadas na reunião seguinte e dadas a conhecer antes, pela secretária, aos restantes elementos, para leitura.

4.5. O Coordenador é responsável pelo registo de faltas dos Educadores que não comparecerem à reunião, fazendo para o efeito cópia da folha onde figuram as assinaturas dos elementos presentes, a entregar aos serviços administrativos.

4.6. As deliberações do Departamento Curricular são tomadas, através de votação por maioria simples dos seus elementos.

## **5. Diversos**

Qualquer caso ou situação omissos neste regimento, serão analisados e decididos, em reunião deste Departamento Curricular, após verificação da legislação em vigor e do Regulamento Interno do Agrupamento.

A Coordenadora do Departamento Curricular da Educação Pré-escolar,

Penela, 10 de setembro de 2018